

DECRETO EXECUTIVO Nº 080, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

**Convoca a 1ª Conferência Municipal de
Políticas Públicas de Juventude.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a realizar-se no dia 31 de agosto de 2011, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria-RS, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Juventude a ser realizada entre os dias 9 e 12 de dezembro de 2011 em Brasília - DF.

Art. 2º A comissão organizadora do evento estará composta pelos seguintes integrantes:

I - Dois representantes do Poder Executivo Municipal;

- **Wagner Bitencourt**
- **Ricardo Bassi**

II - Dois representantes do Poder Legislativo municipal;

- **Adriana de Fatima Pozzobon**
- **Anna Carolina Mendes Russel**

III - Quatro representantes da sociedade civil com sede ou atuação no município.

- **Roger Machado Sarquis - USE**
- **Henrique Garcia de Souza - UAC**
- **Leonardo Soares - DCE/UFSM**
- **Tiago Aires - DCE/UNIFRA**

Parágrafo único. A realização do evento será coordenada pela **Secretaria de Município da Juventude, Esportes, Lazer, Idoso e Criança.**

Art. 3º A Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tratará prioritariamente dos seguintes temas:

- I -** Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;
- II -** Plano Nacional de Juventude: prioridades 2011-2015; e
- III -** Articulação e integração das políticas públicas de juventude.

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo representante do Poder Executivo Municipal, Sr. **Wagner Bitencourt** e, em sua ausência, pelo Sr. **Ricardo Bassi.**

Art. 5º A comissão organizadora especificada no art. 2º elaborará e aprovará o regimento interno da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, amparado no regimento nacional e estadual.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, inclusive das etapas preparatórias e do processo de escolha dos delegados.

.....
Art. 6º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários da **Secretaria de Município da Juventude, Esportes, Lazer, Idoso e Criança**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2011.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal